Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: c5faqnoc **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 27/03/2019 Projeto de lei nº 340/2019 Protocolo nº 1446/2019 Processo nº 579/2019
Autor: Mesa Diretora	

Modifica dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes itens ao inciso II da alínea “b” do art. 4º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, acrescidos pela Lei 10.732, de 03 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

(...)

b) Órgãos Administrativos:

(...)

II - Secretaria de Gestão de Pessoas:

(...)

- 02 (dois) Assistentes da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida, ASI-III;

(...)”

Art. 2º Ficam alterados os seguintes itens ao Anexo IV da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, acrescidos pela Lei 10.732, de 03 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV
CARGOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA E ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO

CARGOS	QTI	SIGLAS	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)
ASSISTENTE			
(...)			
Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida	02	ASI-III	R$ 2.699,59
(...)			

”

Art. 3º Fica acrescido o § 2º e renumerado o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...):

(...)

§ 1º (...)

§ 2º O cargo de Ouvidor-Geral equipara-se, para todos os efeitos, ao de Secretário do Poder Legislativo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As modificações presentes se dão no sentido de atender às demandas da Assembleia Legislativa, tendo em vista a prestação de serviços internos aos servidores da Casa na área da saúde e atenção ao Servidor, por meio da retirada do perfil dos cargos criados na Lei 10.732, de 03 de agosto de 2018.

O valor da tabela mencionada no projeto foi alterado em maio de 2018 para R$2.699,59, segundo portaria de tabela de vencimentos disponível no portal transparência da ALMT. Trata-se de valor equivalente ao que os cargos de símbolo similar já recebem, o que não importa em nenhum impacto financeiro deste projeto.

Finalmente, também procuramos resguardar as prerrogativas da Ouvidor-Geral da Assembleia Legislativa, tendo em vista que sua remuneração já é a do símbolo DSLMD.

Sendo estas as breves explanações sobre o projeto, apresentamos na certeza de sua aprovação pelos nobres pares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Março de 2019

Mesa Diretora